



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO SOCIAL, COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL SÃO MATHEUS, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia _____ de _____ de 2.023, **APROVOU** e eu, **CELSO ANTONIO ROMANO** - Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao *Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus*, com sede à Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de R\$ 299.890,99 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento, observados as definições dadas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para fins de execução de serviços de troca do telhado da edificação.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, o *Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus*, mediante prévia aprovação do plano de trabalho pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Plano de Trabalho ou de Metas e pelos Gestores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá manter os serviços assistenciais por ela desenvolvidos visando a melhor qualidade de vida da população atendida e a ser beneficiada.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R\$ 299.890,99 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

§ 1º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 8 de maio de 2.023.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal